

PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo Nº

DER-PRC-2023/08348

Data de abertura

27/12/2023

ASSUNTO

SINSDER - OFÍCIO Nº045.2023. SOLICITA CORREÇÃO DA DEFASAGEM SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE, ATIVOS E INATIVOS DO DER-PB.



Assinado com senha por [DER25971] [SENHA] ROBERTO WAGNER TAVARES DE MELO em 27/12/2023
- 10:30hs.
Documento Nº: 4197190-8501 - consulta à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4197190-8501>



DERPRC202308348V01

Ofício nº 045/2023 - GP

João Pessoa, 26 de dezembro de 2023.

AO EXMO. SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DER-PB.

M.D. Engº CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA

Assunto: Solicitação correção da defasagem salarial

Prezado Senhor:

Ao cumprimenta-lo, nos apresentamos por meio do presente expediente, com base na Lei nº 9.703/2012, em seu artigo 1º parágrafo único, que determina a data base para revisão anual, a partir do dia 1º de janeiro, **solicitamos a reposição salarial** dos servidores do quadro permanente, ativos e inativos do **DER – PB, no percentual de 21,21%**, tendo em vista a defasagem salarial que se constata no período de **2018 a 2024**, com o **IPCA de 36,21%**, subtraindo-se os **15%** dados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Tal pleito, vem com espeque nos fatos e considerações a seguir delineadas.

É cediço, vivemos um momento no Estado e no País no qual a atividade pública enfrenta diversos desafios que englobam esferas éticas, políticas técnicas, entre outras. Estes em muito casos, estão atrelados a gestão de pessoas. Qualquer que seja a sua formação ou função desempenhada, é um importante agente na construção social. Ele desempenha sua função, anos e anos a fundo, tornando-se profundo conhecedor da gerência de prestação de serviços aos cidadãos.

Calha timbrar que, a maioria dos seus servidores já estão aposentados. Os que estão na ativa, carregam consigo a responsabilidade de estabelecer um elo entre o Poder público e a sociedade, prestando serviços essenciais á população, os quais estão consubstanciados na execução de obras

públicas, *verbis gratia*, as Construções, Reformas, e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual, Construção de Viadutos, Pontes, e Gerenciamento do Transportes Coletivo Intermunicipal de passageiros do Estado da Paraíba, beneficiando toda população.

Adentrando-se ao cerne do pleito, é de conhecimento de V. Ex^ª. Que, em Sentença prolatada no dia 02/06/1999, pelo Juízo da 6^a Vara da Fazenda Pública da Capital e referendada pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o DER-PB foi condenado a implantar, no Plano de Cargos e Salários de seus servidores 200.1997.001.884-8, transitado em julgado em 29/10/2001.

Limitado ao exposto aproveito a oportunidade para reiterar os nossos protestos de estima, apreço e consideração.



NÍVIO CARDOSO BRAGA

Presidente do SINSDER-PB